CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
A casa do povo, a casa da cidadania.

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 616/2026

Considerando que as mudanças climáticas têm intensificado a ocorrência de eventos extremos, como ondas de calor, estiagens prolongadas, chuvas intensas e alagamentos, produzindo impactos diretos sobre a infraestrutura urbana, a saúde pública e o direito à educação;

Considerando que projeções de instituições científicas nacionais e internacionais apontam elevada probabilidade de ocorrência de um forte evento de El Niño entre o segundo semestre de 2026 e o ano de 2027, com potencial de intensificar o aumento das temperaturas e a redução do regime de chuvas na Região Nordeste, ampliando riscos à população e aos serviços públicos essenciais;

Considerando que Salvador é uma cidade costeira altamente vulnerável aos efeitos das mudanças climáticas, enfrentando riscos crescentes relacionados ao calor extremo, à insegurança hídrica, às chuvas intensas, aos deslizamentos de encostas e aos impactos sobre comunidades em situação de maior vulnerabilidade social;

Considerando que crianças, adolescentes e profissionais da educação encontram-se entre os grupos mais vulneráveis aos efeitos das ondas de calor, da baixa qualidade do ar e das demais ocorrências climáticas extremas, as quais comprometem a aprendizagem, a frequência escolar, a saúde física e mental e as condições adequadas de trabalho;

Considerando que, conforme constatado pelas visitas técnicas da Comissão Especial em Defesas das Infâncias e Adolescência, grande parte das unidades da Rede Municipal de Educação não dispõe de infraestrutura adaptada às novas condições climáticas, carecendo de soluções como arborização, ampliação de áreas sombreadas, ventilação adequada, sistemas de captação e reuso de águas pluviais, eficiência energética, protocolos para eventos extremos e mecanismos permanentes de monitoramento climático;

Considerando que o Plano Nacional de Adaptação à Mudança do Clima, a Política Nacional sobre Mudança do Clima (Lei Federal nº 12.187/2009), a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil (Lei Federal nº 12.608/2012) e o Estatuto da Criança e do Adolescente orientam o poder público à adoção de medidas preventivas para proteção da população diante dos riscos climáticos;

Considerando que investir em adaptação climática representa medida de proteção da vida, de redução de prejuízos econômicos e de garantia da continuidade das atividades educacionais, sendo significativamente mais eficiente e menos oneroso do que atuar apenas após a ocorrência de desastres;

Considerando a urgência de planejamento preventivo diante das projeções climáticas para os próximos anos, especialmente em razão da possibilidade de ocorrência de um Super El Niño, que poderá intensificar os efeitos das mudanças climáticas no Nordeste brasileiro.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Ao Exmo. Sr. Prefeito Bruno Reis a instituição, em caráter de urgência, de um Plano Municipal de Adaptação Climática para a Rede Municipal de Educação, com ações de prevenção, adaptação e resposta aos eventos climáticos extremos, abrangendo a adequação da infraestrutura escolar, a proteção da comunidade escolar, a formação de profissionais, a integração intersetorial e a definição de metas, cronograma e recursos para sua implementação.

Salvador, 13 de julho de 2026.



PROFESSOR HAMILTON ASSIS